



## RESOLUÇÃO Nº 02/2026-POSENSINO

Estabelece os procedimentos para a realização e acompanhamento de estágio de docência para Discentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ensino, ofertado de forma associativa entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Universidade Federal Rural do Semi-Árido e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização e acompanhamento da atividade de Estágio de Docência para discentes do Posensino,

**CONSIDERANDO** a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

**CONSIDERANDO** a Portaria CAPES nº 221, de 19 de agosto de 2025, que altera os regulamentos dos Programas de Demanda Social - DS;

**CONSIDERANDO** a área de concentração do PosEnsino: ENSINO NA ESCOLA PÚBLICA;

**CONSIDERANDO** o Regimento do PosEnsino;

**CONSIDERANDO** a ausência de diretrizes no regimento do programa de pós-graduação em ensino acerca do estágio de docência determina o estabelecimento dos seguintes procedimentos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para a realização de Estágio de Docência no âmbito do Posensino.

§ 1º O Estágio de Docência no Curso de Pós-graduação em Ensino ofertado de forma associativa entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Universidade Federal Rural do Semi-Árido e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, tem por objetivo contribuir para e com a formação e a preparação de discente do Posensino para a docência e a qualificação do ensino.

§ 2º. O Estágio de Docência é uma atividade obrigatória para os discentes bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, e voluntária para discentes não bolsistas.

§ 3º Define-se Estágio de Docência como o acompanhamento de uma disciplina nos cursos de graduação ao longo de um semestre letivo, na modalidade presencial, sob a supervisão do professor responsável pelo componente curricular, através da colaboração na realização de atividades didático-pedagógicas, tais como: preparação e a apresentação de aulas teóricas e/ou práticas, a elaboração de material didático, a aplicação ou o desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas, o acompanhamento de estudos dirigidos, minicursos e seminários.

**Art. 2º** As atividades desenvolvidas no Estágio de Docência devem ser compatíveis com a área de concentração Programa de Pós-Graduação em Ensino: Ensino na Escola Pública.

**Art. 3º** No caso da apresentação de aulas teóricas e/ou práticas pelos discentes em estágio de docência, é indispensável a presença do Professor Responsável pela disciplina, salvo nos casos em que o mesmo esteja afastado oficialmente em missão de curta duração (desde que não ultrapasse uma semana), tais como, participação em congressos/simpósios/workshops, bancas examinadoras e comissões de avaliação de projetos em órgãos de fomento.

**Art. 4º** - As atividades de Estágio de Docência podem ser realizadas somente nos cursos de graduação das instituições associadas, independentemente do Campus de origem do discente.

**Art. 5º** - A carga horária do Estágio de Docência deverá ser de, no mínimo, 45 horas, correspondendo

respectivamente a 3 créditos.

§ 1º O Estágio de Docência deverá ser realizado em, no mínimo, 1 (um) semestre para alunos de Mestrado, e 2 (dois) semestres para alunos do Doutorado, como preconiza o Art. 18 da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010.

§ 2º A carga horária semanal do Estágio de Docência é de, no máximo, 4 horas-aula.

**Art. 6º** - Configura-se como Estágio de Docência as seguintes atividades cumulativamente realizadas:

I - O Planejamento e condução de aulas presenciais, com a presença e supervisão do professor responsável pela disciplina, e:

a) Elaboração de planos de ensino: desenvolvimento de planos de aula completos, incluindo objetivos, conteúdos, metodologias, recursos didáticos e estratégias de avaliação.

b) Minистраção de aulas com condução de aulas em disciplinas da graduação sob supervisão de um professor experiente ou orientador.

c) Adaptação de conteúdos com o preparo de materiais para diferentes públicos, considerando necessidades especiais ou diversidade cultural.

II - Preparação de recursos didáticos com:

a) Produção de materiais educativos: apostilas, slides, vídeos, podcasts ou ferramentas digitais.

b) Inovação pedagógica: desenvolvimento de metodologias ativas, como ensino híbrido, sala de aula invertida, aprendizagem baseada em problemas, entre outros.

III - Participação em atividades de avaliação com correção de trabalhos e provas, sendo apoio na avaliação formativa e somativa de estudantes e elaboração de instrumentos de avaliação com a criação de rubricas, questionários, testes e avaliações práticas.

IV - Pesquisa-ação ou projetos didáticos realizando:

a) Experimentação de práticas pedagógicas: implementar projetos de ensino e registrar os resultados para reflexão e melhoria.

b) Estudos sobre ensino e aprendizagem: desenvolver pesquisas que envolvam a prática docente, metodologias de ensino e avaliação de aprendizagem.

V - Observação e reflexão docente, constituindo a:

a) Observação de aulas: assistir a aulas de professores experientes, analisando estratégias de ensino e gestão de sala.

b) Elaboração de diário de bordo ou relatórios reflexivos: registrar experiências, dificuldades, estratégias e aprendizados adquiridos durante a prática docente.

**Art. 7º** O discente que comprovar ter experiência de docência em cursos de graduação no formato presencial, conforme indicado no Art. 5º, § 1º, poderá solicitar aproveitamento da realização do estágio de docência, mediante requerimento a coordenação do programa, através de formulário específico com apresentação da documentação comprobatória contendo declaração da IES em que o discente realizou a atividade de docência no Ensino Superior e programa da disciplina com cronograma das atividades desenvolvidas durante o semestre;

**Art. 8º** A solicitação para realização do Estágio de Docência é realizada pelo discente, enviando para a secretaria da Coordenação do Posensino, o Requerimento de modelo disponibilizado na página do programa, assinado pelo discente, o professor da disciplina e orientador.

§ 1º O Coordenador do Programa de Pós-Graduação deve encaminhar à Coordenação do Curso de Graduação, antes do início do período letivo, a solicitação para a realização do Estágio de Docência em disciplinas do curso, para análise e aprovação.

§ 2º As atividades do Estágio de Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento do Professor Responsável pela disciplina do Curso de Graduação e supervisão do Orientador do discente.

§ 3º O Orientador do discente pode ser, também, o Professor Responsável pela disciplina do Curso de Graduação.

§ 4º O responsável pela disciplina deverá ser um professor do quadro efetivo da UERN, UFERSA e ou IFRN.

§ 5º O Orientador, juntamente com o Professor Responsável pela disciplina do Curso de Graduação, avaliará o desempenho do discente durante o Estágio de Docência.

**Art. 9º** Ao final do estágio de docência, o discente deverá encaminhar à coordenação do programa, requerimento de conclusão e relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pelo Programa, com parecer do orientador e o Programa Geral da Disciplina.

Mossoró - RN, 17 de abril de 2026.

Prof. Dr. Guilherme Paiva de Carvalho  
Coordenador do Posensino  
Portaria Nº 1289/2024-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Paiva de Carvalho, Coordenador(a) da Unidade**, em 22/04/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40828250** e o código CRC **B45B2064**.